

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO nº 241-A, de 2016, DO PODER EXECUTIVO, QUE “ALTERA O ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, PARA INSTITUIR O NOVO REGIME FISCAL I” - PEC24116.**

**REQUERIMENTO Nº 2016**

**(Deputado Odorico Monteiro)**

Requer a realização de Audiência Pública, com a finalidade de debater a Proposta de Emenda Constitucional nº 241/2016, que "altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal", ouvindo entidades e organizações da sociedade civil e governamentais.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no artigo 58, da Constituição Federal e no Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública, com o objetivo de debater a Proposta de Emenda Constitucional nº 241- A/2016, que "altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal".

**JUSTIFICATIVA**

A proposta de Emenda Constitucional nº 241-A/2016, foi encaminhada à Câmara dos Deputados, no dia 15 de junho de 2016, tendo por objetivo "altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal". Tal dispositivo, se aprovado, proporciona diversas alterações nos artigos 102 e 104 da CF/88).

Importante lembrar que a saúde e a educação são duas áreas, as quais o financiamento

e a aplicação de gastos mínimos (pisos) recebem amparo constitucional (art.198 e art. 212). A garantia diz respeito às receitas públicas, de modo a garantir a efetividade de direitos considerados fundamentais.

O novo Regime Fiscal alcançaria a União e órgãos federais que detem autonomia administrativa e financeira – integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por um prazo de 20 (vinte ) anos. Portanto, o governo esta propondo a limitação do crescimento dos gastos públicos na gestão federal, o que implica em perda considerável de recursos destinados às áreas sociais, particularmente, os gastos com as ações e serviços públicos em saúde e educação. Essa modificação no texto constitucional, segundo o Conselho Nacional de Secretarios de Saúde (CONASS) produz efeitos desastrosos as esferas de gestão municipal e estadual de saúde. Esse posicionamento é compartilhado com outras organizações, como CONASEMS, Comissão Brasileira de Justiça e Paz/CNBB, dentre outras.

Dada a importância e dos impactos decorrentes desta PEC, não deveríamos aprová-la, sem que antes fizéssemos um amplo debate envolvendo a sociedade civil, nas suas diversas representações.

Face ao exposto, requeiro a realização de audiência publica, a ser realizada em três blocos de convidados, para ouví-los como abaixo relacionados.

### **1ª Bloco**

**Dom Leonardo Steiner** – Secretário Geral dos Bispos do Brasil (CNBB)

**Claudio Pacheco Prates Lamachia** – Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

**Henrique Campos Meireles** – Ministro da Fazenda do Brasil

### **2º Bloco**

**Débora Duprat** – Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão/Ministerio Público Federal

**Ricardo Barros** – Ministro da Saúde

**Ronald Ferreira** – Conselho Nacional de Saúde (CNS)

**3º Bloco**

**Mendonça Filho** – Ministro da Educação

**Alessio Costa Lima** – Presidente da União Nacional dos Dirigentes Municipais da Educação (UNDIME)

**Remi Castioni** - Professor da Universidade de Brasília e Representante do Fórum Nacional de Educação

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2016

**ODORICO MONTEIRO**

Deputado Federal (PROS/CE)